PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

Serviço:

Data:

L E I Nº 306/89

Autoriza assinatura de contrato com a TELEMIG

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um contrato de cessão temporária de terminal telefônico, com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. -TELEMIG, pelo prazo de 06(seis) meses.

Artigo 2º - O contrato de que trata a presente Lei, será assinado nos termos da minuta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a assinatura do contrato previsto nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES própria existente no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de novembro de 1 989.

João Paulo e Silva
Prefeito Municipal